Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00025/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2363/2011
PROTOCOLO	**:**	1024625
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	EDSON PERES IBRAHIM
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	SUBVENÇÃO SOCIAL 1/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
FAVORECIDO	**:**	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORA
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, PARA ATENDER OS ALUNOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 120.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 10ª Sessão Ordinária da **2ª Câmara**, realizada no dia 2 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pela REGULARIDADE da prestação de contas da Subvenção Social nº 01/2010 firmada entre Município de Batayporã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, nos termos do art. 76 inciso I da Lei Complementar 048/90;
2. Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Dr. João Antonio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp